Universidade Federal de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 327, de 10 de junho de 2022, e da Portaria 265, de 17 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de 1 membro docente para composição do **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE PESQUISA**, nos termos da Resolução Nº 006, do Conselho Diretor, de 02 de junho de 2022.

1. DAS VAGAS

- 1 docente eleito pelos seus pares para representar a grande área de Engenharia.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Podem concorrer à eleição os docentes do quadro efetivo da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos nos termos do presente edital.
2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como docente substituto e visitantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço https://eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes

3.2 Período de Inscrição

De 18 a 20 de março de 2024.

3.3 As inscrições serão aceitas até **17h do dia 20 de março de 2024**.
3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php até 18h do dia 20 de março de 2024.
3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.
3.6 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma página em formato PDF, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.
3.7 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 12 horas do dia 21 de março de 2024.

3.8 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes do quadro efetivo da UFSJ.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **22 de março de 2024.**
5.2 O período de votação será das **08h às 17h** de forma eletrônica.
5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço https://eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 01/2024 e seguir as instruções da tela.
5.4 Cada eleitor poderá votar apenas em um único candidato.
5.5 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às **17h05 do dia 22 de março de 2024.**
6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.
6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php
6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.
6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são na seguinte ordem:
a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;
c - maior idade;
d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral.
7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de vinte e quatro horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.
7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.
7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/comissaoeleitoral/eleicoes.php

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 11 de março 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
DIMAS JOSE DE RESENDE
Data: 11/03/2024 10:43:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ